Plano de Trabalho - PRÉDIO PRÓPRIO

Vigência do Termo de Colaboração: 09/03/2024 a 08/02/2028

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setorial vigente da SEEDF, Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.

2 - A Organização da Sociedade Civil deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, isenta de tarifas, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se **para a formalização de Termos Aditivos.**

3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL.**

4 - A OSC deve preencher **todos os espaços sombreados.**

5 - No item VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HORÁRIO DE REGENCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.

6 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT devem ser anexados aos atos de contratação.

7 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.

8 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Organização da Sociedade Civil, impreterivelmente, com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado. Os dados do veículo devem constar no comprovante de despesa.

9 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser registrada no CNPJ da OSC e utilizada para fins pertinentes ao objeto pactuado.

10 - Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

11 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.

12 - No item VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS, no caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.

13 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação da edificação.

14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, ou a qualquer tempo, mediante solicitação da Comissão Gestora, a OSC deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, listagem de funcionários com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.

Ciente em 12/05/2025

Assinatura

Adonay Sândalo de Araújo Almeida
Presidente

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS

PODER PÚBLICO

Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal				**CNPJ:**	**00.394.676/0001-07**
Endereço: Shopping ID - SCN - Quadra 06 - Conjunto A - Ed. Venâncio III - Bloco B					
Cidade: Brasília	**UF:** DF	**CEP:** 70.716-900		**Telefone:** 3901-2592	
Representante Legal:	Hélvia Miridan Paranaguá Fraga				

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA

Nome:	CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA					**CNPJ:**	02.561.587/0001-33
Endereço:	QUADRA QSD 27, 24 TAGUATINGA SUL						
Cidade:	TAGUATINGA	**UF:** DF	**CEP:**	72020-270	**Telefone:**	61 3356-2788	
E-mail:	casatransitoriaadm@gmail.com						
(X) Credenciamento ( ) Recredenciamento ( ) Em Recredenciamento		**Publicação no DODF:**		106 de 11/06/2019	**Validade:**	31/12/2027	
Número da Conta Corrente:	031308-0		**Banco:**	BRB - 070		**Agência:**	47
Representante Legal:	Adonay Sândalo de Araújo Almeida				**CPF:**	552.856.001-20	
RG/Órgão Expedidor:	1.457.893	SSP-DF	**Cargo:**	DIRETOR PRESIDENTE	**Função:**	DIRETOR PRESIDENTE	
Endereço	CAS 65 LT 08, ENT B				**CEP:**	72.111-365	
Período de mandato da diretoria:	09/08/2021 A 09/08/2025				**Telefone:**	61 3356-2788	

UNIDADE DE ATENDIMENTO I

Instituição de Educação Infantil:	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DA PAZ UNIDADE IV**			**CNPJ:**	**02.561.587/0003-03**
Endereço:	QUADRA QSF 1 AREA ESPECIAL 6/7/8, BLOCO C SETOR F EDIFICIO KIMBERLEY	**Cidade:**	**TAGUATINGA SUL**	**UF:** DF	**CEP:** **72025-512**
Telefones:	61 3356-2788		**E-mail:**	casatransitoriaadm@gmail.com	
(X) Credenciamento ( ) Recredenciamento ( ) Em Recredenciamento	**Publicação no DODF:**		Ordem de Serviço nº 01 de 3 de janeiro de 2024	**Validade:**	00080-00212951/2022-55

UNIDADE DE ATENDIMENTO II

Instituição de Educação Infantil:				**CNPJ:**	
Endereço:		**Cidade:**		**UF:** DF	**CEP:**
Telefones:		**E-mail:**			
( ) Credenciamento ( ) Recredenciamento ( ) Em Recredenciamento		**Publicação no DODF nº:**		**Validade:**	

UNIDADE DE ATENDIMENTO III

Instituição de Educação Infantil:				**CNPJ:**	
Endereço:		**Cidade:**		**UF:** DF	**CEP:**
Telefones:		**E-mail:**			
( ) Credenciamento ( ) Recredenciamento ( ) Em Recredenciamento		**Publicação no DODF nº:**		**Validade:**	

UNIDADE DE ATENDIMENTO IV

Instituição de Educação Infantil:				**CNPJ:**	
Endereço:		**Cidade:**		**UF:** DF	**CEP:**
Telefones:		**E-mail:**			
( ) Credenciamento ( ) Recredenciamento ( ) Em Recredenciamento		**Publicação no DODF nº:**		**Validade:**	

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início:	09/03/2024	Data do Fim:	08/02/2028

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DA PAZ UNIDADE IV, têm os espaços organizados de acordo com as necessidades e características de cada faixa etária. Proporcionamos um ambiente adequado à nossa Proposta Pedagógica. Tem como público alvo, crianças vindas de diversos contextos socioculturais, na faixa etária de 3 anos. A situação socioeconômica das famílias constitui-se em classe baixa e média onde temos 5% de pais analfabetos, uma parcela significativa de pais com ensino médio e uma pequena parte com Ensino Superior. Nesse segmento, os empregos mais frequentes são: empregadas domésticas, serviços gerais, diaristas, trabalhadores informais e uma pequena porcentagem de funcionários públicos. Assim temos famílias de distintas e distantes realidades socioeconômicas. 60% das famílias recebem algum tipo de benefício do Governo. A comunidade escolar tem infraestrutura de saneamento básico e serviços públicos de educação, saúde e segurança. Grande parte de nossas crianças vive apenas com a mãe ou avós, mas formam famílias que participam ativamente da vida escolar de seus filhos. Quanto aos recursos humanos, a instituição apresenta em seu quadro 25 funcionários distribuídos nas funções de diretor pedagógico, coordenador pedagógico, secretário escolar, professor, monitor, agente de portaria, serviços gerais, auxiliar de limpeza, auxiliar de cozinha, cozinheira, nutricionista, motorista e auxiliares administrativos. As atividades são planejadas em conformidade com as faixas etárias de cada turma, com base nos documentos norteadores da SEEDF. As atividades curriculares tem como objetivo o desenvolvimento social, cognitivo, motor, emocional e afetivo, valorizando a infância em suas relações práticas, dentro de cada campo de experiência: O eu o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações, e transformações.

IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de	3	a	3	anos de idade,
em Prédio Próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das	07:00	às	17:00	horas,

de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.
2 - Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.
3 - Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.
4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.
5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).
6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.

B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Inciso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)	
Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.	
Metas da Proposta de Plano de Trabalho	**Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)**
META 1	2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Interação com a família e comunidade
	8. Infraestrutura
META 2	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Currículos, interações e práticas pedagógicas
	5. Interação com a família e comunidade
	6. Intersetorialidade
	7. Espaços, materiais e mobiliários
META 3	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
META 4	5. Interação com a família e comunidade
META 5	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
META 6	Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)
C) Resultados Esperados	
Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.	

UNIDADE DE ATENDIMENTO I						
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	144	6	0	6	6
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		144	6	0	6	6

UNIDADE DE ATENDIMENTO II						
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0

UNIDADE DE ATENDIMENTO III						
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0

UNIDADE DE ATENDIMENTO IV						
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

QUADRO DE ENTURMAÇÃO

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº de turmas	Professor 20 horas	Professor 40 horas	Nº Monitor
Berçário I (Bebês)	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II (Bebês)	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I (Crianças bem pequenas)	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II (Crianças bem pequenas)	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	144	6	0	6	6
1º Período (Crianças pequenas)	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período (Crianças pequenas)	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		144	6	0	6	6

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente, conforme demanda da SEEDF.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
	20h	0	40 h	6	6

Indicar o número de professores por Carga Horária.

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	

40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:	SEGUNDA-FEIRA	Horário:	14:30 ás 15:30
		Dia:	TERÇA-FEIRA	Horário:	14:30 ás 15:30
		Dia:	QUARTA-FEIRA	Horário:	14:30 ás 15:30
		Dia:	QUINTA-FEIRA	Horário:	14:30 ás 15:30
		Dia:	SEXTA-FEIRA	Horário:	14:30 ás 15:30

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

Especificação			Quantidade	Cronograma de Execução	
				Início	Fim
1.1	Recursos Humanos	Diretor(a) Pedagógico(a)	1	09/03/2024	08/02/2028
1.2		Coord. Pedagógico(a)	1		
1.3		Professor (a) 20 h	0		
1.4		Professor (a) 40 h	6		
1.5		Monitor (a)	6		
1.6		Secretário(a) Escolar*	1		
1.7		Nutricionista 30 h	1		
1.8		Nutricionista 40 h	0		
1.9		Porteiro (a)	1		
1.10		Cozinheiro (a)	2		
1.11		Serv Ger Cons/Limp	2		
1.12		Monitor Volante (a)	2		
1.13		Motorista	1		
1.14		Assistente Administrativo	1		
1.15			0		
1.16			0		
1.17			0		
1.18			0		
1.19			0		
1.20			0		
1.21			0		
1.22			0		
		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	31,68%		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
2.1	Gêneros alimentícios	#	09/03/2024	08/02/2028
2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
2.3	Aquisição de gás de cozinha			
2.4	Material de limpeza em geral			
2.5	Material de Expediente			
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
2.9	Utensílios para cozinha			
2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
2.11	Material Didático Pedagógico			
2.12	Brinquedos Pedagógicos			
2.13	Material de higiene da criança			
2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
2.15	Aquisição de colchonetes			
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

	Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
			Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	09/03/2024	08/02/2028
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
3.4	Pagamento de Luz			
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
3.6	Serviços de Contabilidade			
3.7	Lei da Aprendizagem			
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
3.9	Auditoria			
3.10	Assessoria Jurídica			
3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			

IX - VALOR DE REPASSE

QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO: 32

PERIODO DO REPASSE			Atendimento	Nº de Crianças Atendidas	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual	Repasse Total
09/03/2024	a	08/02/2028	Creche	144	R$1.039,56	R$ 149.696,64	R$ 1.796.359,68	R$ 4.790.292,48
			Pré-escola	0	R$0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
			Total	144	-	R$ 149.696,64	R$ 1.796.359,68	**R$ 4.790.292,48**

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o número de crianças informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o número de crianças atendidas poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF. Este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

X - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula vigente".

XI - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA – 09/03/2024 a 08/02/2028

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R$ 5.117,24	R$ 5.117,24	R$ 1.551,55	R$ 6.668,79	R$ 80.025,45	R$ 213.401,19
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R$ 3.759,22	R$ 3.759,22	R$ 1.139,80	R$ 4.899,02	R$ 58.788,19	R$ 156.768,50
0	1.3	Professor (a) 20 h	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	1.4	Professor (a) 40 h	R$ 3.725,40	R$ 22.352,40	R$ 6.777,25	R$ 29.129,65	R$ 349.555,77	R$ 932.148,73
6	1.5	Monitor (a)	R$ 1.736,19	R$ 10.417,14	R$ 3.658,48	R$ 14.075,62	R$ 168.907,40	R$ 450.419,74
1	1.6	Secretário(a) Escolar*	R$ 2.532,91	R$ 2.532,91	R$ 767,98	R$ 3.300,89	R$ 39.610,66	R$ 105.628,43
1	1.7	Nutricionista 30 h	R$ 2.752,30	R$ 2.752,30	R$ 834,50	R$ 3.586,80	R$ 43.041,57	R$ 114.777,52
0	1.8	Nutricionista 40 h	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1	1.9	Porteiro (a)	R$ 1.608,29	R$ 1.608,29	R$ 587,63	R$ 2.195,92	R$ 26.351,08	R$ 70.269,55
2	1.10	Cozinheiro (a)	R$ 1.827,59	R$ 3.655,18	R$ 1.208,25	R$ 4.863,43	R$ 58.361,17	R$ 155.629,78
2	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R$ 1.557,62	R$ 3.115,24	R$ 1.144,54	R$ 4.259,78	R$ 51.117,37	R$ 136.312,98
2	1.12	Monitor Volante (a)	R$ 1.736,19	R$ 3.472,38	R$ 1.052,83	R$ 4.525,21	R$ 54.302,47	R$ 144.806,58
1	1.13	Motorista	R$ 2.740,40	R$ 2.740,40	R$ 830,89	R$ 3.571,29	R$ 42.855,47	R$ 114.281,26
1	1.14	Assistente Administrativo	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 1.364,40	R$ 5.864,40	R$ 70.372,80	R$ 187.660,80
0	1.15	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	1.16	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	1.17	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	1.18	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	1.19	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	1.20	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	1.21	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	1.22	0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		Encargos, Benefícios Mensais e Provisões						
SubTotal Recursos Humanos			**R$ 33.593,35**	**R$ 66.022,70**	**R$ 20.918,08**	**R$ 86.940,78**	**R$ 1.043.289,39**	**R$ 2.782.105,04**

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas	
Encargos	%
INSS- Patronal	0,00%
PIS	1,12%
FGTS	8,89%
FGTS - RESCISÓRIO	3,20%
Projeção Anuênio	1,00%
Projeção de Reajuste	5,00%
13º Salário	8,33%
1/3 Férias	2,78%
*Vale Transporte	1,36%
	0,00%
	0,00%
	0,00%
	0,00%
	0,00%
TOTAL	31,68%

Relação de Contribuições do Funcionário sem oneração na Folha de Pagamento		
Item	Descrição	Base Legal
01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 1963 e posteriores regulamentações
02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 7.713, de 1988 e posteriores regulamentações
03	INSS laboral ***	Instrução Normativa RFB nº 971/2009 artigo 112
04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1985, artigo 4º parágrafo único
05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artigos 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constituição Federal e no Art. 73 da CLT

**Observação: Esta Contribuição a ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista em lei não gera ônus na folha, pois seu valor é abatido sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.

*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e por força de Lei são geradas guias de recolhimento e repassadas para Receita Federal.

**** Observação: Tendo em vista que esta gratificação incide somente para trabalhadores específicos, ela será acrescida para efeitos de cálculos no salário individual do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.

***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista, por meio de CCT ou Acordo Individual poderão ser descontados do salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e Odontológico, desde que o valor descontado do funcionário seja de 100% do valor pago ao prestador de serviço, o que não acarretará custo adicional na folha de pagamento da OSC.

* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesas conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como a contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual/Bruto	INSS - Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias	*Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R$ 5.117,24	R$ 0,00	R$ 57,31	R$ 454,92	R$ 163,75	R$ 51,17	R$ 255,86	R$ 426,27	R$ 142,26	R$ 0,00	R$ 1.551,55
Coord. Pedagógico(a)	R$ 3.759,22	R$ 0,00	R$ 42,10	R$ 334,19	R$ 120,30	R$ 37,59	R$ 187,96	R$ 313,14	R$ 104,51	R$ 0,00	R$ 1.139,80
Professor (a) 20 h	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Professor (a) 40 h	R$ 3.725,40	R$ 0,00	R$ 250,35	R$ 1.987,13	R$ 715,28	R$ 223,52	R$ 1.117,62	R$ 1.861,95	R$ 621,40	R$ 0,00	R$ 6.777,25
Monitor (a)	R$ 1.736,19	R$ 0,00	R$ 116,67	R$ 926,08	R$ 333,35	R$ 104,17	R$ 520,86	R$ 867,75	R$ 289,60	R$ 500,00	R$ 3.658,48
Secretário(a) Escolar*	R$ 2.532,91	R$ 0,00	R$ 28,37	R$ 225,18	R$ 81,05	R$ 25,33	R$ 126,65	R$ 210,99	R$ 70,41	R$ 0,00	R$ 767,98
Nutricionista 30 h	R$ 2.752,30	R$ 0,00	R$ 30,83	R$ 244,68	R$ 88,07	R$ 27,52	R$ 137,62	R$ 229,27	R$ 76,51	R$ 0,00	R$ 834,50
Nutricionista 40 h	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Porteiro (a)	R$ 1.608,29	R$ 0,00	R$ 18,01	R$ 142,98	R$ 51,47	R$ 16,08	R$ 80,41	R$ 133,97	R$ 44,71	R$ 100,00	R$ 587,63
Cozinheiro (a)	R$ 1.827,59	R$ 0,00	R$ 40,94	R$ 324,95	R$ 116,97	R$ 36,55	R$ 182,76	R$ 304,48	R$ 101,61	R$ 100,00	R$ 1.208,25
Serv Ger Cons/Limp	R$ 1.557,62	R$ 0,00	R$ 34,89	R$ 276,94	R$ 99,69	R$ 31,15	R$ 155,76	R$ 259,50	R$ 86,60	R$ 200,00	R$ 1.144,54
Monitor Volante (a)	R$ 1.736,19	R$ 0,00	R$ 38,89	R$ 308,69	R$ 111,12	R$ 34,72	R$ 173,62	R$ 289,25	R$ 96,53	R$ 0,00	R$ 1.052,83
Motorista	R$ 2.740,40	R$ 0,00	R$ 30,69	R$ 243,62	R$ 87,69	R$ 27,40	R$ 137,02	R$ 228,28	R$ 76,18	R$ 0,00	R$ 830,89
Assistente Administrativo	R$ 4.500,00	R$ 0,00	R$ 50,40	R$ 400,05	R$ 144,00	R$ 45,00	R$ 225,00	R$ 374,85	R$ 125,10	R$ 0,00	R$ 1.364,40
0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 33.593,35	R$ 0,00	R$ 739,45	R$ 5.869,42	R$ 2.112,73	R$ 660,23	R$ 3.301,14	R$ 5.499,69	R$ 1.835,43	R$ 900,00	R$ 20.918,08

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico	2.1	Gêneros alimentícios	R$ 32.755,86	R$ 393.070,29	R$ 1.048.187,44
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
	2.3	Aquisição de gás de cozinha			
	2.4	Material de limpeza em geral			
	2.5	Material de Expediente			
	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
	2.9	Utensílios para cozinha			
	2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
	2.11	Material Didático Pedagógico			
	2.12	Brinquedos Pedagógicos			
	2.13	Material de higiene da criança			
	2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
	2.15	Aquisição de colchonetes			
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
Total Material de Consumo			**R$ 32.755,86**	**R$ 393.070,29**	**R$ 1.048.187,44**

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3- Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R$ 30.000,00	R$ 360.000,00	R$ 960.000,00
	3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
	3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
	3.4	Pagamento de Luz			
	3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
	3.6	Serviços de Contabilidade			
	3.7	Serviço de aprendizagem			
	3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
	3.9	Auditoria			
	3.10	Assessoria Jurídica			
	3.11	Plano Odontológico e Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT			
Total de Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica			R$ 30.000,00	R$ 360.000,00	R$ 960.000,00
Total Geral Período	09/03/2024	a	08/02/2028	**R$ 149.696,64**	**R$ 1.796.359,68**	**R$ 4.790.292,48**

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2023					
	fevereiro/2023	março/2023	abril/2023	maio/2023	junho/2023
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
julho/2023	agosto/2023	setembro/2023	outubro/2023	novembro/2023	dezembro/2023
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024					
janeiro/2024	fevereiro/2024	março/2024	abril/2024	maio/2024	junho/2024
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47.846,88	R$ 47.846,88	R$ 47.846,88	R$ 47.846,88
julho/2024	agosto/2024	setembro/2024	outubro/2024	novembro/2024	dezembro/2024
R$ 47.846,88	R$ 47.846,88	R$ 47.846,88	R$ 47.846,88	R$ 47.846,88	R$ 47.846,88
2025					
janeiro/2025	fevereiro/2025	março/2025	abril/2025	maio/2025	junho/2025
R$ 47.846,88	R$ 143.540,64	R$ 143.540,64	R$ 143.540,64	R$ 143.540,64	R$ 149.696,64
julho/2025	agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025	novembro/2025	dezembro/2025
R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64
2026					
janeiro/2026	fevereiro/2026	março/2026	abril/2026	maio/2026	junho/2026
R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64
julho/2026	agosto/2026	setembro/2026	outubro/2026	novembro/2026	dezembro/2026
R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64
2027					
janeiro/2027	fevereiro/2027	março/2027	abril/2027	maio/2027	junho/2027
R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64
julho/2027	agosto/2027	setembro/2027	outubro/2027	novembro/2027	dezembro/2027
R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64	R$ 149.696,64
2028					
janeiro/2028					
R$ 149.696,64					

XIII - JUSTIFICATIVA

Como fonte complementar a Casa Transitória de Brasília recebe doações do Mesa Brasil e Banco de Alimentos.

XIV - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Púlica do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de outras parcerias e/ou doações, a fim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nas Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil e nos Indicadores de Qualidade de Educação Infantil do DF.

Pede deferimento,

Brasília - DF, 12 de 05 de 2025

Assinatura/Cargo

Idonay Sândalo de Araújo Almeida
Presidente

XV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF, _____ de _____ de _____

Representante do Poder Público